



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239N**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20239N, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO LADO A EMPRESA H C DE SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA (ADA), PARA O FIM QUE A SEGUIRÁ.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência **FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA**, Presidente Interina da Câmara de Morada Nova, portadora do CPF: 051.329.203-90, denominada "**CONTRATADA**" do outro lado a empresa **H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA**, com sede na Rua Nogueira, nº 1634, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Morada Nova, Ceará CNPJ sob o nº 26.732.680/0001-21, representada pela Sr. **Henrique Carlos Lima**, Sócio Administrador, inscrita no CPF sob o nº 000.000.000-00, ao fim assim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o **primeiro Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e disposições gerais as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação e vigência do **CONTRATO Nº 20239027 - CMMN**, originário de processo licitatório de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2023 - CMMN**, fundamentado no inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO E CAMINHONETE PARA FICAR A DISPOSIÇÃO ININTERRUPTAMENTE, NO USO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES JUNDO A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de **CONTRATO Nº 20239027**, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **30/03/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que faz-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como a importância do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos serviços somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando a importância quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantagem econômica para a administração pública. Considerando, que há vantagem econômica para a administração por ter sido os serviços recentemente contratados através de processo licitatório, a vantagem





realização do processo licitatório e, por consequência, de novos gastos com os procedimentos para a realização de uma nova contratação.

Ademais, a Companhia da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que previsto expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 432

### CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As decorrentes da execução do presente contrato no exercício de 2024 correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova para o referido exercício, na seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 – Função da Câmara Municipal de Morada Nova; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros e Terceiros Pessoa Jurídica; Sub Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para a atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

### CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas com as despesas da CONTRATAÇÃO.

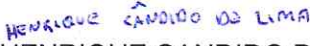
### CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por esta ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais efeitos.

Morada Nova, 07 de Março de 2026.

  
FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA  
PR INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA  
CONTRATANTE

  
HENRIQUE CANDIDO DE LIMA  
H C DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA  
CONTRATADA





**(TRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239027 – CMMN**

**ORIGEM:** PRESENCIAL Nº PP-002/2023 - CMMN

**CONTRATA:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**CONTRATADA:** DE LIMA SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.



**DO OBJETO:** ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO: PASSEIO E CAMINHONETE PICK-UP, PARA FICAR A DISPOSICÃO DE FORMA INTERMITENTE, NO USO CONTÍNUO DE SUAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**DO TERMO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20239027 - CMMN, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 30/03/2026 A 30/03/2027

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO NO EXERCÍCIO DE 2026, CORRERÃO À CONTA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA PARA O REFERIDO EXERCÍCIO SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101 01 0001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE MARÇO DE 2026.

**ASSINANTE:** FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA

**ASSINADO:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA

MORADA NOVA - CE, 30 DE MARÇO DE 2026.

WALLISON RABELO CRUZ  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA